



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO N°. 7.976/2015

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2015,
QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA
CONTROLADORIA MUNICIPAL ÀS NORMAS DE
AUDITORIA GOVERNAMENTAL – NAG'S.**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaguaçu e;

CONSIDERANDO que compete a Controladoria Municipal a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei N.º 1.379, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no município de Itaguaçu;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 7.782/2015 que versa sobre o Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno do município de Itaguaçu.

DECRETA:

Artigo 1º. Aprovar a Instrução Normativa de adesão da Controladoria Municipal às Normas de Auditoria Governamental – NAG's. nº06/2015, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 11 de agosto de 2015.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 11/08/2015.

MANOELA BOSCO DE MENEZES SILVA

Controladora Municipal

Decreto n°. 7.764/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA – ADESÃO ÀS NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL Nº 06/2015

Versão: 001

Aprovação em 11 de agosto de 2015

Ato de aprovação: Decreto: nº 7.976/2015

Unidade Responsável: Controladoria Municipal

Finalidade

A presente Instrução Normativa tem por finalidade precípua a adesão da Controladoria Municipal às Normas de Auditoria Governamental – NAG's.

A Controladoria Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei n. 1.379, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o Controle Interno no Município de Itaguacu e:

CONSIDERANDO que compete a esta Controladoria Municipal a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) resultam do trabalho realizado pelo Instituto Rio Branco (IRB), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICOM) e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), com o apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

CONSIDERANDO que as NAG's contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estas estão convergentes com as normas emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), do Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC), do Government Accountability Office (GAO), do Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congênere brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) para o exercício de auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

ESTABELECE:

Art. 1º - São aplicáveis no âmbito da Controladoria Municipal de Itaguaçu, naquilo que não contrariarem as leis e às Constituições Federal, Estadual e Municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, exceto a de número 3704.1.

Art. 2º - A Controladoria Municipal de Itaguaçu promoverá os ajustes necessários nas práticas de auditoria em vigor, a fim de alinhá-las ao disposto no Art. 1º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Até que o trabalho de alinhamento de que trata o caput deste artigo seja concluído, havendo incompatibilidade entre as práticas de auditoria em vigor nesta Controladoria e as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), deverão prevalecer aquelas.

Itaguaçu, 11 de agosto de 2015

Manoela Bosco de Menezes Silva

Controladora Municipal